

Hume e a Razão Prática

Cláudio Eduardo Rodrigues (Bolsista CNPq - UFU)

Orientadores: Moacir Bortolozo e Alcino Eduardo Bonella

Como é possível falar em razão prática na filosofia de David Hume (1711-1776) uma vez que ela se pauta exclusivamente pela experiência e é constantemente acusada de anti-racionalista?

Solução para esta questão pode estar na compreensão do debate estabelecido entre aqueles que defendiam uma moral fundamentada exclusivamente na razão, dentre eles Cudworth (1617-1688) e Clarke (1675-1729) e os outros que consideravam como sustentáculo da moral apenas os sentimentos, especialmente Hutcheson (1694-1747).

Dúvidas não pairam para nós acerca do ceticismo humeano e sua rejeição ao dogmatismo racionalista ou de qualquer espécie que tornariam a moral “imutável” e “eterna”, isto é, sem possibilidade de escolha ou mudanças concepção radicalmente defendida no *Tratado da Natureza Humana*. Porém, deve-se buscar em sua filosofia o entendimento daquela “geografia mental” a que Hume se propôs a realizar com o fim de se verificar até que ponto a razão influencia os comportamentos, pois como reconheceu posteriormente nas *Investigações Sobre os Princípios da Moral*, “um dos principais fundamentos do louvor moral consiste na utilidade de algum atributo ou ação, é evidente que a razão deve ter uma considerável participação em todas as decisões desta espécie” (HUME, 1995:173).

Consideração que leva os comentadores a afirmar que Hume operou uma separação perfeita nas características da razão, limitando suas atividades no campo da filosofia teórica, isto é, no concernente às coisas existentes no mundo, propiciando juízos teóricos sobre as mesmas, pois as ações são avaliadas pelos sentimentos que a razão é incapaz de mudar visto que o homem “sente” nunca pensa. O que havemos de considerar é que para ele não existem idéias inatas na mente humana e o intelecto opera apenas com os dados das percepções que subjugam as sensações, ou seja, não existem sensações sem percepções. Estas se dividem segundo Hume em impressões e idéias e disso se segue que a razão não lida com impressões, mas com idéias que são imagens ou impressões fracas dos objetos e comportamentos captados sensivelmente. Eis que disso Hume realiza uma divisão entre os produtos da mente e as coisas externas a ela as quais ele chama de relações de idéias e questões de fato, pois as idéias são representações das coisas e comportamentos. Essa nova divisão possibilita a análise da influência das atividades intelectivas relações de idéias nas questões de fato tanto no conhecimento quanto na moral, já que objetos ou ações e representações são de natureza completamente diferentes.

Como a filosofia se divide em especulativa e prática, a moral se relaciona com a segunda, pois influi na vida, nas paixões e ações dos homens e por conseguinte tem que se ater a esses aspectos, ultrapassando assim os juízos da razão. Estes

não interferem na vida humana diretamente porque são juízos da filosofia especulativa, procuram afirmar o que são as coisas, suas causas, efeitos, nunca determinam comportamentos e aspectos práticos da vida.

A razão enquanto especuladora procura conhecer aquilo que não possui a partir de relações de evidência a saber: “*semejanza, contrariedad, grados de cualidad y proporciones en cantidad y número*” (HUME, 1992:626). É ela quem nos faculta o conhecimento dos “objetos tal como realmente existem na natureza, sem acréscimo ou diminuição” (HUME, 1995:185). Cabe ainda às atividades intelectivas estabelecer combinações diversas com o material advindo da experiência sensível, formando uma complexa gama de informações novas pela sua operação que parte daquilo que já conhece em busca de novas relações. Sobre isso confirma Hirschberger: “nós podemos, com o material haurido na experiência, fazer combinações conducentes a um campo mais vasto, e isto pela associação de idéias” (1967:234).

Segundo Hume, a razão possui o papel também de verificar e atribuir valores de verdade quanto à dependência das relações entre a realidade das idéias, a existência e os fatos reais, ou seja, julgar verdadeiras ou falsas as diversas conexões entre idéias realizadas pelo intelecto com base nelas mesmas e de suas relações com a realidade externa impedindo dessa maneira possíveis contradições lógicas que venham dificultar ou impossibilitar o conhecimento.

La razón consiste en el descubrimiento de la verdad o la falsedad. La verdad o la falsedad consiste a sua vez en un acuerdo o desacuerdo con relaciones *reales* de ideas, o con la existencia y los fatos *reales* (HUME, 1992:619).

Outra função consiste em verificar as possíveis ligações entre causas e efeitos através da comparação de idéias e de suas conexões. A razão, com base nos dados captados sensivelmente, procura estabelecer relações ligando uma idéia a outra enquanto causas e efeitos possíveis, uma vez que a experiência pode contradizer tal ligação.

É pois nessa última atividade reconhece Hume que a razão pode ser considerada prática, “pois nada a não ser essa faculdade pode informar-nos sobre a tendência dos atributos e ações e apontar as conseqüências benéficas para a sociedade ou para seu possuídor” (1995:173).

A razão tem o papel prático de influenciar as decisões morais por meio de alerta sobre as conseqüências de uma ação. Ela, diante das disputas particulares e opiniões variadas, interfere apontando possíveis efeitos de um comportamento a fim de favorecer a ação, nunca de motivá-la.

A racionalidade nos ajuda nas decisões morais quando pairam dúvidas ou obscuridade nas relações, esclarecendo-as e mostrando aquilo que faltava para a avaliação dos comportamentos e para a ação. Como na moral as apreciações são feitas a partir de todas as relações e objetos conhecidos, a razão esclarece quando falta algum deles promovendo uma nova impressão e logo um novo sentimento ou sensação de aprovação ou reprovação. Todavia a atividade intelectualiva finda-se, afirma Hume, “logo que se conheçam todas as circunstâncias e todas as relações” (1995:180).

A racionalidade prática portanto não está no fato de se escolher sempre caminhos conforme as regras morais, pois enquanto faculdade intelectualiva a razão nos

oferece os efeitos possíveis para certas causas, e disso se segue que quem opta por comportamentos viciosos age em vista de motivos e nunca porque pensou. A razão nesse caso apresentou ao malfeitor as conseqüências possíveis que seu comportamento poderia levar da mesma forma que informa ao benfeitor. A razão prática em Hume, como afirma Walker (Cf. 1987:19), seria uma paixão calma, preparada para a imparcialidade, que se opõe às paixões inquietas, visto que, diante os sentimentos motivadores de paixões descontroladas, ela revelaria as conseqüências que uma ação nela fundamentada provocaria, mobilizando o homem para uma conduta imparcial. Alerta-nos Hume:

A razão, sendo fria e desinteressada, não constitui um motivo para a ação mas limita-se a direcionar o impulso recebido dos apetites e inclinações, mostrando-nos os meios de atingir a felicidade e evitar o sofrimento” (HUME, 1995:185).

Enfim, com base nos argumentos apresentados, podemos compreender em que sentido “la razón es, y solo debe ser, esclava de las pasiones, y no puede pretender otro oficio que el de servir las y obedecerlas” (HUME, 1992:561). Enquanto faculdade, ela é incapaz de orientar sozinha as decisões sobre vício ou virtude, reprovável ou aprovável, pois se utiliza de analogias de representações para chegar aos resultados, nunca de ações concretas. Suas atividades só são possíveis após as impressões captadas pelos órgãos dos sentidos e conseqüentemente só julga as relações de idéias e questões de fato. Somente após a impressão a razão age mostrando causas e efeitos possíveis de um comportamento, nunca motivando ações. Assim, a razão perdeu a exclusividade defendida pelos contemporâneos de Hume, bem como o sentimentalismo. “A experiência e o hábito são os grandes guias da nossa vida; por meio da inferência causal podemos ajustar meios e fins, orientando-nos em nossas atividades” (HUME, 1995:89).

BIBLIOGRAFIA

- COSTA, Margarita. “El Sentido de la ‘Esclavitud’ de la Razón en la Filosofía Moral de Hume” *Ethos Revista de Filosofía Práctica*, Buenos Aires, pp. 117-124, 1993-94.
- HIRSCHBERGER, Johannes. “Hume Psicologismo e Ceticismo” In *História da Filosofia Moderna*; trad. Alexandre Correia. 2. ed. São Paulo: Editora Herder, 1967 pp. 231-250.
- HUME, David. *Investigação Sobre o Entendimento Humano*; trad. Artur Mourão. 1 ed. Lisboa: Edições 70, 1989.
- _____. *Uma Investigação Sobre os Princípios da Moral*; trad. José Oscar de Almeida Marques. 1 ed. Campinas: Editora da UNICAMP, 1995. (Coleção Reper-tórios)
- _____. *Tratado de la Naturaleza Humana*; trad. Félix Duque. 2 ed. Madrid: Editorial Tecnos, 1992. (Colección Clásicos del Pensamiento)
- SMITH, Plínio Junqueira. *O Ceticismo de Hume*. 1 ed. São Paulo: Edições Loyola, 1995. (Coleção Filosofia)
- WALKER, Ralph C. S. “Kant tem uma Filosofia Moral?” *Filosofia Política*, Rio Grande do Sul, pp. 07-22, 1987